



**REGULAMENTO DO CONCURSO DO PRÉMIO
DE INVESTIGAÇÃO EM ENFERMAGEM
“MARIANA DINIZ DE SOUSA”
Edição 2024**

Artigo 1º

ÂMBITO

1. O **Prémio de Investigação em Enfermagem – MARIANA DINIZ DE SOUSA (PIEMDS)** é um prémio anual instituído pela Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros (SRSul-OE), aprovado na Assembleia Regional de Março de 2006, destinado a premiar o melhor trabalho de investigação em enfermagem, apresentado a concurso, tendo como finalidade potenciar a investigação científica e a inovação, como instrumento de valorização da profissão.
2. O presente Regulamento define os termos em que decorrerá o concurso para atribuição do PIEMDS.

Artigo 2º

ELEGIBILIDADE

1. Podem candidatar-se ao PIEMDS os enfermeiros regularmente inscritos na SRSul-OE, registados no balcão único, com dados pessoais atualizados e com a cédula profissional válida, exceto os enfermeiros que integram e/ou integraram o Júri nos 2 anos anteriores.
2. Os membros efetivos dos Órgãos Sociais da Ordem dos Enfermeiros, do mandato vigente, não podem candidatar-se.

Artigo 3º

ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

- a) O PIEMDS tem um **valor definido** pelo Conselho Diretivo Regional (CDR) da SRSul-OE de **5000€**;
- b) O Prémio será atribuído **apenas** a um trabalho;
- c) Para além do Prémio, é admissível a atribuição de Menções Honrosas, se o Júri o considerar justificado;
- d) Ao autor (ou autores) do trabalho premiado será conferido um diploma que ateste a atribuição do Prémio ou da Menção Honrosa, assinados pelo Presidente do CDR da SRSul-OE;
- e) O Júri, depois de analisados os trabalhos apresentados, poderá decidir a não atribuição do Prémio;
- f) A não atribuição do Prémio possibilita a aplicação do seu valor para fins sociais, comunitários, científicos ou solidários, a determinar pelo CDR da SRSul-OE;
- g) A atribuição do PIEMDS será, preferencialmente, no “5º Meeting dos Enfermeiros da Secção Regional do Sul”, em data a designar posteriormente;
- h) Na impossibilidade de ser realizada na data designada no número anterior, será determinada nova data.

Artigo 4º

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1. As candidaturas ao Concurso do PIEMDS deverão ser apresentadas até às 23h59m do dia **30 de junho de 2024**.
2. A apresentação das candidaturas deve ser feita por correio eletrónico, **exclusivamente** para este email: sec.cdrsul@ordemenfermeiros.pt. A utilização de qualquer outro correio eletrónico, que não este, implica a exclusão da candidatura.
3. Podem, ainda, ser apresentadas candidaturas de forma presencial na Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros ou via CTT por correio registado (com data limite de registo de **30 de junho de 2024**) para Rua Castilho, n.º 59, 8.º esquerdo, 1250-068 Lisboa.
4. Os trabalhos a submeter a concurso têm de ser originais e não podem ter sido previamente publicados.
5. As submissões decorrentes de trabalhos académicos devem, **obrigatoriamente**, conter referência ao âmbito no qual foram desenvolvidos (e.g. curso, ano, disciplina) e não devem ser integralmente reproduzidos.

Artigo 5º

PROCESSO DE CANDIDATURA E CONDIÇÕES

1. Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:
 - 1.1. Requerimento de candidatura, onde conste:
 - a) Referência clara ao concurso do PIEMDS;
 - b) Identificação do primeiro autor, nome, data de nascimento, categoria profissional, número da cédula profissional, morada, telefone e endereço de correio eletrónico;
 - c) Identificação, se aplicável, do(s) coautores, nome, data de nascimento, categoria profissional, número(s) da(s) cédula(s) profissional(ais), morada, telefone e endereço de correio eletrónico;
 - d) Nomear a linha de investigação descrita no n.º 2 do presente artigo;
 - e) Declaração assinada pelo primeiro autor e coautor(es) nos seguintes termos:

“Para os efeitos do disposto no artigo 11º do presente Regulamento, declaro ter lido as disposições do mesmo e aceitar, integralmente e sem reservas, os procedimentos e normas dele constantes. Mais concedo, expressamente, a autorização prevista no artigo 10º do presente Regulamento, nos seus exatos termos.”;
 - f) Autorização expressa para a utilização dos dados pessoais fornecidos e que constam da alínea b), para as comunicações que se mostrem necessárias à efetivação do processo de candidatura regulado no presente Regulamento e demais comunicações no âmbito do mesmo.

1.2. Trabalho em formato digital, com esquema de página A4, devidamente numeradas, a 1,5 espaços e letra tamanho 12, aconselhando-se a utilização de letra Times New Roman, Calibri ou Arial, e com a seguinte apresentação:

1.2.1. Componentes:

- a) Capa e folha de rosto (sem identificação dos autores);
- b) Resumo em português (máximo 300 palavras) e palavras-chave (de 3 a 5);
- c) Resumo em inglês (máximo 300 palavras) e palavras-chave (de 3 a 5);
- d) Índice geral. O índice de quadros e/ou figuras e a lista de siglas/símbolos poderão ser incluídos, se necessário;
- e) **Corpo do trabalho** redigido em língua portuguesa, com o **máximo de 40000 (quarenta mil) caracteres incluindo espaços**;
- f) Referências bibliográficas e referência no texto devem seguir a norma APA (*American Psychological Association*) 7ª edição;
- g) Apêndices (documentos criados pelo autor) ou Anexos (outros documentos), se necessário.

1.2.2. A estrutura do corpo do trabalho deve obedecer ao seguinte formato, para estudos de investigação quantitativa e qualitativa:

- a) **Título**, informativo e sucinto;
- b) **Introdução**, onde conste interesse do estudo, justificação genérica (pertinência), objetivos gerais, estrutura geral do trabalho;
- c) **Revisão da literatura**, constituída por várias secções temáticas diretamente relacionadas com o estudo em causa;
- d) **Problemas em estudo** – pequena secção que antecede a metodologia e que deverá incluir: questão orientadora, objetivos ou hipóteses, contextualizando de acordo com a literatura apresentada;
- e) **Metodologia**:
 - i. Tipo de estudo (*design*); caso se trate da criação ou validação de um “teste” referir em esquema o modelo que vai ser seguido, por ex. procedimentos idênticos aos usados na versão original;
 - ii. População-alvo, participantes, processos de amostragem;
 - iii. Variáveis, descrevendo-as, classificando-as e operacionalizando-as;
 - iv. Instrumentos de recolha de dados;
 - v. Procedimentos de recolha e análise dos dados;
 - vi. Questões éticas (poderão estar num espaço próprio fora da metodologia).
- f) **Resultados**:

Texto acompanhado de quadros e gráficos que evidenciem os dados obtidos.
- g) **Discussão**:
 - i. Análise dos resultados contextualizando-os com aqueles que foram encontrados por outros autores, referidos na revisão da literatura;
 - ii. Cumprimento ou não dos objetivos;

- iii. Confirmação ou infirmação de hipóteses, caso tenham sido colocadas;
- iv. Limitações/vieses do estudo.

h) **Conclusões:**

- i. Conclusões resultantes de todo o trabalho realizado;
- ii. Aplicações e implicações;
- iii. Sugestão para futuros estudos.

1.2.3. A estrutura do corpo do trabalho deve obedecer ao seguinte formato, para estudos de revisão sistemática/meta análise:

- a) **Título**, informativo e sucinto;
- b) **Introdução**, apresentar os objetivos do trabalho, a pertinência da realização do estudo integrando o contexto atual. Deve incluir a questão de investigação da revisão e definição dos conceitos;
- c) **Método**, identificar a escolha do método utilizado e fornecer detalhes que permitam a reprodução do trabalho;
- d) **Apresentação de resultados**, devem ser claros e concisos e referir os instrumentos de colheitas de dados (tabelas, quadros, diagramas);
- e) **Discussão dos resultados**, explorar o significado dos resultados do trabalho no contexto da literatura atualizada, políticas atuais. Apresentar o conhecimento produzido através da resposta à questão da revisão;
- f) **Conclusão**, referenciar as principais conclusões do estudo, as limitações e as implicações para a investigação.

1.2.4. Os quadros e figuras têm de ser numerados de forma independente, sendo a numeração e título colocados por cima (Quadros) ou por baixo (Figuras).

- 2. O tema do trabalho deve obrigatoriamente versar sobre uma das **linhas de investigação**, conforme proposta da Ordem dos Enfermeiros:
 - 2.1. Bem-estar, Saúde e Doença;
 - 2.2. Formação de Profissionais;
 - 2.3. Políticas, Sistemas e Organizações de Saúde;
 - 2.4. O corpo do trabalho, os anexos e/ou apêndices não poderão apresentar qualquer referência ao(s) seu(s) autor e/ou coautor(es).
- 3. Recebidos os trabalhos candidatos, o CDR e o Conselho de Enfermagem Regional (CER) da SRSul-OE verificam se as condições regulamentares descritas foram cumpridas.
- 4. A decisão de admissão do trabalho e a sua distribuição ao Júri para avaliação, será comunicada ao primeiro autor até 15 dias úteis após a receção da documentação.

Artigo 6º

DESIGNAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E MODO DE FUNCIONAMENTO DO JÚRI

1. Em cada ano, é nomeado o Júri do concurso pelo CDR da SRSul-OE sob proposta do CER da SRSul-OE:
 - a) O Júri nomeado é constituído por 3 membros inscritos na SRSul-OE;
 - b) Os membros do Júri não poderão concorrer ao Prémio e os candidatos não serão elegíveis para membros do Júri;
 - c) Os membros do Júri nos 2 anos anteriores não poderão concorrer ao Prémio conforme previsto no artigo 2º do presente Regulamento.
2. As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos e delas não haverá recurso.
3. O Júri poderá solicitar a apreciação dos trabalhos a concurso a um ou mais especialistas de reconhecida competência, para fundamentar a sua decisão.
4. De cada reunião do Júri será lavrada uma ata assinada por todos os seus membros.
5. O Júri poderá, se assim o entender, não atribuir o prémio, e neste caso o seu quantitativo terá o destino previsto na alínea e) do artigo 3º do presente Regulamento.

Artigo 7º

DIREITOS DE AUTOR

1. Os exemplares dos trabalhos apresentados a concurso não serão devolvidos aos seus autores mantendo estes, não obstante, os direitos de autor sobre os mesmos.
2. Os autores do trabalho premiado e daqueles aos quais, eventualmente, seja atribuída menção honrosa, nos termos do disposto no artigo 41º do Código do Direito de Autor e Direitos Conexos, autorizam a Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, a título gratuito e sem qualquer intuito comercial, a divulgar e publicar o mesmo para fins e iniciativas relacionados com a atividade institucional da Ordem dos Enfermeiros, mas sempre com a referência expressa ao(s) autor(es) das mesmas e sob autorização expressa deste, declarada no processo de candidatura nos termos do disposto na alínea e) do ponto 1.1 do artigo 6º do presente Regulamento.
3. A publicação referida no ponto anterior far-se-á na íntegra ou na forma de artigo científico, conforme decisão do CDR da SRSul-OE, ouvido o CER da SRSul-OE.
4. Nos termos da presente disposição, não poderão, por isso, o trabalho vencedor e os que sejam merecedores de menções honrosas, ser reproduzidos noutra qualquer publicação sem autorização do CDR da SRSul-OE.

Artigo 8º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação no Concurso é gratuita e implica a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.
2. As questões omissas serão decididas pelo CDR da SRSul-OE, sem a possibilidade de recurso da decisão sobre as mesmas.

Lisboa, 16 de abril de 2024

Presidente do Conselho Diretivo Regional
Secção Regional do Sul
Ordem dos Enfermeiros

A Presidente do Conselho Diretivo
Regional do Sul

Dora Franco

Enfermeira Dora Franco

Para mais informações consulte: <https://www.ordemenfermeiros.pt/sul/>